

LEI Nº 1759/2015

"ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI Nº [1620/2013](#), QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO, ESTRUTURA, COMPETÊNCIAS E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DA CIDADE DE MATINHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação dos incisos I, II, III e V, do art.3º, da Lei Municipal nº [1620/2013](#), a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º ...

I - Propor diretrizes, instrumentos, programas, normas e prioridades da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano e de Saneamento Básico;

II - Acompanhar e avaliar a implementação dos Planos e da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano e de Saneamento Básico, em especial as políticas de gestão do solo urbano, de habitação, de saneamento básico, de transporte e de mobilidade urbana, e recomendar as providências necessárias ao cumprimento de seus objetivos;

III - Propor a edição de normas gerais de direito urbanístico e de saneamento básico, e manifestar-se sobre propostas de alteração da legislação pertinente, decorrente do Plano Diretor e do Plano Municipal de Saneamento Básico.

...

V - Promover a cooperação entre o governo do Município de Matinhos e a sociedade civil na formulação, execução e controle social da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano e da Política Municipal de Saneamento Básico."

Art. 2º Ficam acrescentados os incisos VIII, IX e X, ao art.4º, da Lei Municipal nº [1620/2013](#), a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º ...

VIII - Um representante titular e um suplente do prestador de serviço público de saneamento no município;

IX - Um representante titular e um suplente do segmento de entidades técnicas relacionadas ao setor de saneamento básico;

X - Um representante titular e um suplente do segmento das organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico;"

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 23 de janeiro de 2015.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Data de Publicação no [Sistema LeisMunicipais](#): 10/02/2015